

Procedimentos adotados pelo TRE-SE

1. Após o encerramento da fase de lances no pregão eletrônico, compete ao(à) pregoeiro(a) realizar a verificação da existência de impedimentos legais à contratação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. Essa verificação deve abranger tanto a pessoa jurídica licitante quanto seu(sua) sócio(a) majoritário(a), conforme determina o artigo 12 da [Lei nº 8.429/1992](#). O objetivo é identificar eventuais sanções administrativas, condenações por improbidade, fraudes ou outras ocorrências que inviabilizem a contratação. As consultas incluem os seguintes cadastros oficiais: SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. CEIS (CGU) – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações por Atos de Improbidade Administrativa. TCU – Lista de Inidôneos e CADICON (Cadastro Integrado de Condenações). Consulta Consolidada do TCU – Pode ser utilizada como alternativa às três últimas, exclusivamente para pessoas jurídicas. A verificação em comento encontra amparo nos atos convocatórios publicados no endereço.
2. Nos atos convocatórios do TRE/SE há previsão de que, na aplicação das sanções, para fins de dosimetria da pena, serão considerados a implantação e/ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
3. Nos atos convocatórios do TRE/SE há previsão de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, compreendendo o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.